

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a aquisição de 01(um) veículo tipo passeio Zero KM, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, movido bicomcombustível, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é destinada ao atendimento da locomoção dos funcionários da ESF I (Estratégia de Saúde da Família PSF I Piranhas) CNES 2383969 de Piranhas – GO, os quais necessitam de veículo específico a fim de dar apoio e atender as atividades básicas e diárias da referidas ESF, perfazendo assim o interesse público.

Considerando que o recurso é proveniente de recurso financeiro fundo a fundo do Governo Federal mediante a **Aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº da Proposta: 02441.185000/1230-03**, desse modo necessário se faz a aquisição.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	VEICULO DE PASSEIO –	Veículo Automotivo Modelo Sedan, passeio, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro)	UND	01

01	TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)	portas, Flex (etanol/gasolina), com Transmissão Manual mínima 5 velocidades, zero quilômetro, Ano/Modelo mínimo 2024/2024 / Motor Potência mínima 1.0 ou Superior, Potencia mínima em cavalos de 107 CV(etanol), mínima 98 CV(gasolina) / Painel de Instrumento com Indicador de Velocidade, Hodômetro / Capacidade Tanque de Combustível mínima 46 litros/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS / Retrovisores Internos e Externos / Parachoques / Faróis / Grade frontal / Brake Light / Maçanetas Externas e Internas / Roda de aro 15" / Pneus Novos 185/60 R15 / Porta Malas de no mínimo 500 litros / Ar condicionado / Direção Elétrica ou Hidráulica/ Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do Vidro Traseiro / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras, anti esmagamento e fechamento/ Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Conjunto de alto Falantes 4 Unidades / Radio AM/FM, Entrada USB, Micro SD e Aux, Conexão Bluetooth para Celular ou Sistema de Som completo original de fábrica/ Cinto de Segurança para todos os assentos/ Estepe, Chaves de Roda, Macaco e Triângulo / Cor: Branca / Garantia Mínima 3 anos. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio).		
----	---	--	--	--

		Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Jogo de tapetes,		
--	--	--	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I- O veículo especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue, devidamente emplacado e regularizado no Detran – GO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás, livre de quaisquer ônus, na Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas – GO, sito a Rua Alvares Pulga, nº 1.525, Setor Jardim Primavera Piranhas – GO, em horário de expediente (das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), de segunda a sexta-feira.
- II- **Se o vencedor deste certamente for empresa não revendedora da marca ofertada o pagamento do veículo só será efetuado mediante apresentação da guia quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18.**
- III- Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de fornecimento a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- IV- O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias corridos.
- V- A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que seja entregue em perfeitas condições de uso.

6. DO RECEBIMENTO

Quando do recebimento do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de pessoa designada para o ato, verificará a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas, e somente será recebido, após a constatação da qualidade, e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I- O veículo deve ter garantia de fábrica (manutenção preventiva e corretiva) mínima de 03 (três) anos contados a partir da data de sua entrega.
- II- A contratada deverá fornecer Termo de Garantia de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo.
- III- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.
- IV- Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- V- Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **Contratada**:

- a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada neste Termo de Referência, especificada pela secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
- b) Entregar o veículo na quantidade, local e prazo estipulado;
- c) Comunicar através de documentação à CONTRATANTE, em até 02(dois) dias antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento estabelecido.
- d) Efetuar a entrega do veículo novo junto à Secretaria Municipal de Saúde na quantidade indicada no Termo de Referência, EM ATÉ 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contado a partir da data de emissão de ordem de compra, que será providenciada pelo CONTRATANTE;

- e) Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, o veículo que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- f) Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços;
- g) Informar oficialmente à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e - mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário;
- h) Ao final de cada atendimento de garantia realizada, tornar disponível ao CONTRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados no veículo, identificando ainda o técnico responsável;
- i) Garantir, juntamente com o fabricante do produto ofertado, o fornecimento de partes e peças de reposição por um período não inferior ao da garantia de compra;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo veículo que porventura venha apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste termo de referência.
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na prestação dos serviços, pois tais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Piranhas - GO, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, e após certificação do veículo recebido, por via de depósito bancário, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à efetiva comprovação do veículo recebido e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, depois de recebido e atestado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo departamento competente, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

I- O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a Agência e a Conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do veículo recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- Se o vencedor deste certamente for empresa não revendedora da marca ofertada o pagamento do veículo só será efetuado mediante apresentação da guia quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação de que trata o presente Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás

Elemento da Despesa: – Aquisição de Veículo ESF II;

Dotação Orçamentaria: 36.01.10.302.0308.1.149.4.4.90.52

Ficha: 00436

Fonte: 221

11. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A fiscalização da entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designará pessoas responsáveis para este ato.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- I. Para a aquisição do veículo descrito neste Termo de Referência será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.
- II. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos específicos âmbitos de suas competências.

Ludiane Félix Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Rua Alvares Pulga, nº. 1.525, Setor Jardim Primavera. Piranhas – Goiás.
CEP 76.230-000. Tele/Fax (64) 3665-7012
e-mail: smspiranhas@hotmail.com